

Elizavete

Art. 3º. O valor do crédito aberto pelo artigo primeiro, será coberto com os recursos provenientes da arrecadação de que trata o artigo seguinte.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sales Oliveira, 30 de agosto de 1950.

Evairisto Paciencia
(Prefeito Municipal)

Registrada e publicada na data supra.

José Quintino Pereira
Secretário da Prefeitura.

Exordial nº 91

Lei nº 56 de 16 de setembro de 1950

Dispõe sobre criação de uma Escola Rural Mista, localizada na fazenda "São José", deste Município.

Evairisto Paciencia, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Sales Oliveira, decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

Art. 1º. Fica aberto, digo: Fica criada e localizada na fazenda "São José", deste Município, uma Escola Mista Rural.

Parágrafo único. Os vencimentos do respectivo professor, cujo cargo fica também criado, serão fixados em R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos cruzeiros), anuais.

Art. 2º - Os despesas de execução da presente lei, correrão por conta do crédito a ser aberto oportunamente.

Art. 3º - O funcionamento desta escola não em caráter precário podendo ser impedido caso venha prejudicar a frequência da Escola Estadual existente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Oliveira, 16 de setembro de 1950.

Evaristo Paciencia
(Prefeito Municipal)

Registando e publicando na data supra.

José Antônio Pereira
Secretário de Prefeitura Intº

Enrolar 92

Lei nº 57 de 7 de novembro de 1950

Dispõe sobre abertura de crédito especial de R\$ 28.129,30 e outras providências.

Evaristo Paciencia, Prefeito Municipal de São Oliveira, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal deliberou e em conseqüência promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o prefeito Municipal autorizado a contratar com a Companhia Paulista de Força e Luz a execução dos serviços necessários à ampliação da rede de iluminação pública da sede do Município.